



## **CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DA EPPEN – UNIFESP/CAMPUS OSASCO**

### **REGIMENTO INTERNO**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** A Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa (CmPOS) da Escola Paulista de Política, Economia e Negócios (EPPEN) da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), campus Osasco, é o órgão normativo, regulamentador e avaliador das atividades de Pós-Graduação e Pesquisa da EPPEN, respeitados os preceitos estabelecidos no Estatuto e Regimento Geral da Unifesp, Regimento Interno de Pós-Graduação e Pesquisa, as resoluções do Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGPq) e o Regimento do campus Osasco.

**Artigo 2º** A CmPOS é subordinada ao Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa e à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, assessora a Congregação da EPPEN e tem as funções de coordenação e acompanhamento das Comissões dos Programas de Pós-Graduação da EPPEN.

**Artigo 3º** A CmPOS deverá se orientar sempre pelos princípios da transparência das suas atividades, da qualidade das suas atividades pedagógicas e de pesquisa, do caráter público da instituição e da prestação de serviços educacionais.

#### **DA COMPOSIÇÃO/COORDENAÇÃO**

**Artigo 4º** São membros efetivos da CmPOS:

- I) Um Coordenador
- II) Um Vice-Coordenador



- III) Os coordenadores dos programas de Pós-Graduação da EPPEN e, na ausência destes, seus respectivos vice-coordenadores;
- IV) Um representante indicado pela Diretoria Acadêmica;
- V) Um representante TAE, eleito por seus pares;
- VI) Um representante Discente de pós-graduação, eleito por seus pares;
- VII) Um representante docente de cada departamento, eleito por seus pares;
- VIII) Um representante, docente ou TAE, dos órgãos complementares, eleito por seus pares;

**§ Único** Além dos representantes titulares, todos os membros deverão ter um suplente regular, que substituirá o titular em seus impedimentos;

**Artigo 5º** A Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa da EPPEN será dirigida:

- I) Por seu coordenador, indicado segundo o estabelecido no Artigo 6º deste Regimento, que terá assento na Congregação e no CPGPq;
- II) Pelo Vice-Coordenador, eleito com o coordenador, entre os membros da Câmara.

## **DAS ESCOLHAS E NOMEAÇÕES**

**Artigo 6º** A Coordenação (coordenador e vice-coordenador) da CmPOS será indicado pelo(a) Diretor(a) Acadêmico a partir de lista tríplice encaminhada pela Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa da EPPEN. Esta indicação deverá ser homologada pela Congregação EPPEN.

**§ Único** O Coordenador e seu Vice serão obrigatoriamente Professores Doutores.



**Artigo 7º** O mandato do Coordenador e do Vice-coordenador da Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa da EPPEN será de três anos, sendo facultada uma recondução sucessiva.

**Artigo 8º** As eleições para a Coordenação e Vice-Coordenação da CmPOS deverão ser públicas, com voto secreto em reuniões convocadas para esse fim, com antecedência mínima de 30 dias.

### **DAS COMPETÊNCIAS**

**Artigo 9º** Cabe à CmPOS (Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa da EPPEN):

- I) Aprovar, por delegação da Congregação, as indicações de nomes para as bancas examinadoras (ou comissões julgadoras) de dissertações de Mestrado e teses de Doutorado, encaminhadas pelas Comissões de Ensino de Pós-Graduação (CEPGs);
- II) Homologar os nomes dos coordenadores dos Programas de Pós-Graduação;
- III) Aprovar o regulamento dos Programas de Pós-Graduação da EPPEN, para posterior encaminhamento para homologação do Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGPq);
- IV) Manifestar-se sobre as solicitações de credenciamento e descredenciamento de docentes como orientadores dos Programas de Pós-Graduação da EPPEN;
- V) Encaminhar ao CPGPq as solicitações de credenciamento ou descredenciamento de orientadores indicados pelas respectivas CEPGs, acompanhado de pareceres aprovados pela CmPOS;
- VI) Avaliar propostas de criação de novos programas de Pós-Graduação e encaminhar à congregação para aprovação e posterior deliberação do CPGPq;

**CmPOS - Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa da EPPEN – Campus Osasco da Unifesp**

Rua Angélica, 100 – Jardim das Flores - 06110-295 – Osasco – SP

Telefone: (11) 2284.6900 - endereço eletrônico: [secretaria.pós@osasco.unifesp.br](mailto:secretaria.pós@osasco.unifesp.br)

<http://www.unifesp.br/campus/osa2/camara-de-pos-graduacao/>



- VII) Julgar, em segunda instância, recursos dos alunos interpostos nos programas de Pós-Graduação;
- VIII) Avaliar os candidatos aos concursos de Livre-Docência e indicar os candidatos qualificados para aprovação da inscrição pelo Comitê de Livre-Docência do CPGPq;
- IX) Encaminhar ao CPGPq os critérios que serão exigidos dos candidatos para inscrição no concurso de Livre-Docência nas áreas específicas, de acordo com os critérios mínimos estabelecidos no Regimento de Pós-Graduação da Unifesp;
- X) Indicar nomes para compor os Comitês Técnicos do Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa;
- XI) Promover e coordenar atividades de pesquisa no âmbito da EPPEN;
- XII) Remeter solicitações à Pró-Reitoria de Pós-Graduação o credenciamento ou descredenciamento de grupos de pesquisa CNPq da EPPEN;
- XIII) Criar comissões para auxiliar nas atividades-fim da CmPOS;
- XIV) Encaminhar à Congregação propostas de alteração ou criação de espaços de pesquisa na pós-graduação;
- XV) Avaliar e estabelecer critérios para ocupação de espaço de pesquisa em consonância com o Conselho de Campus;
- XVI) Definir as prioridades da EPPEN em projetos institucionais de fomento à pesquisa, em consonância com a direção do campus, caso haja necessidade de novo espaço físico ou modificações no espaço físico existente;
- XVII) Acompanhar a aplicação de recursos institucionais destinados às atividades de Pós-Graduação e Pesquisa;
- XVIII) Definir metas, acompanhar o desempenho e os resultados dos Programas de Pós-Graduação da EPPEN, e apresenta-los anualmente à Congregação;



- XIX) Cooperar com outras câmaras do campus, objetivando a melhoria constante dos padrões de qualidade;
- XX) Promover a divulgação e a difusão das pesquisas realizadas no campus para a sociedade;
- XXI) Praticar outros atos de sua competência, conforme definido no Regimento da EPPEN ou por solicitação da Congregação ou do CPGPq.

### **DA COORDENAÇÃO DA CmPOS**

**Artigo 10** Compete ao Coordenador da CmPOS:

- I) Ser o interlocutor principal da CmPOS com as Câmaras Técnicas dos demais campi, o Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa da Unifesp e com a Congregação da EPPEN;
- II) Ser o interlocutor externo nos temas de pesquisa e pós-graduação da EPPEN com entidades de fomento à pesquisa, outros centros universitários e entidades congêneres internacionais, respeitados os preceitos estabelecidos no Estatuto e Regimento geral da Unifesp, do Regimento Interno da Pós-Graduação, bem como as deliberações do CPGPq e da Congregação da EPPEN;
- III) Promover e harmonizar o funcionamento da CmPOS;
- IV) Gerir e encaminhar as questões técnicas e administrativas da CmPOS;
- V) Coordenar as atividades da CmPOS;
- VI) Presidir as reuniões da CmPOS.

### **DA ROTINA DA CÂMARA**

**Artigo 11** A CmPOS reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês.



- § 1º As reuniões da CmPOS serão iniciadas, em primeira convocação, com o quórum de primeiro número inteiro acima da metade de seus membros ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer quórum.
- § 2º Reuniões extraordinárias da CmPOS poderão ocorrer por convocação: a partir de uma reunião ordinária; do coordenador ou de 3 (três) de seus membros, a partir de uma solicitação escrita à coordenação.
- § 3º As reuniões ordinárias serão sempre avisadas pela secretaria da CmPOS, com 5 (cinco) dias de antecedência.
- § 4º As reuniões extraordinárias serão convocadas com, no mínimo, 48 horas de antecedência, mediante mensagem de correio eletrônico enviada a todos os membros da CmPOS.
- § 5º No caso de 3 (três) ausências consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, injustificadas, a CmPOS considerará o representante desligado de sua função e oficiará a Congregação para providenciar a substituição. Desde a comunicação, o representante desligado não será considerado para a aferição de quórum.

**Artigo 12** As decisões da CmPOS serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

- § 1º Em caso de empate, o voto de minerva caberá ao coordenador da CmPOS.
- § 2º Poderão participar das reuniões da CmPOS, com direito a voz, mas não a voto, pessoas convidadas ou convocadas.
- § 3º As reuniões poderão ser acompanhadas por qualquer pessoa interessada, sem direito a manifestação, a menos que a própria CmPOS delibere em contrário.
- § 4º As decisões administrativas serão encaminhadas para publicação de Portarias.
- § 5º As decisões normativas serão adotadas na forma de resoluções.

**Artigo 13** As reuniões, ordinárias ou extraordinárias, da CmPOS serão gravadas e as gravações poderão ser disponibilizadas mediante requerimento ao Coordenador da Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa protocolado na Secretaria de Pós-Graduação.



- Artigo 14** A CmPOS tornará públicas as suas decisões:
- I As deliberações serão divulgadas por meio eletrônico;
  - II As atas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão publicadas no sítio da EPPEN.

### **DA GESTÃO DA VIDA ACADÊMICA**

**Artigo 15** A CmPOS, se necessário, arbitrará sobre questões relativas à vida acadêmica dos discentes.

§ **Único** Os registros acadêmicos dos discentes são de responsabilidade das secretarias dos programas.

### **DOS TRANCAMENTOS E DESLIGAMENTOS**

**Artigo 16** A CmPOS avaliará as decisões a respeito de questões excepcionais relativas a trancamentos de matrículas e/ou desligamento que lhe forem submetidas pelas CEPGs ou, mediante recursos, pelos alunos.

### **DOS RECURSOS FACE AS CEPGs**

**Artigo 17** A apreciação de recursos quanto a decisões das Comissões de Ensino de Pós- Graduação dos Programas deverá ser feita em reunião ordinária ou extraordinária, em que o tema conste em sua pauta de convocação e mediante parecer *ad hoc* solicitado pela Coordenação da Câmara.

§ **Único** As solicitações de recurso deverão ser protocoladas na secretaria da Câmara, acompanhada de justificativa e em via assinada pelo solicitante.

### **DAS PESQUISAS**



**Artigo 18** Compete à CmPOS assessorar a Congregação nas decisões relativas à pós-graduação e pesquisa, bem como fornecer informações sobre as atividades de pesquisa no âmbito da unidade universitária.

### **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Artigo 19** Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela CmPOS, por meio de Resoluções.

**Artigo 20** Este regimento entra em vigor após sua homologação pela Congregação.